

Projeto de Lei Complementar nº 19, de 2019

Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores

EMENDA

Dê-se ao § 1º do **art.4º** e aos incisos I e II do **art.8º** do PLP nº 19/2019 a seguinte redação:

Art.4º

.....
§ 1º O mandato do Presidente do Banco Central do Brasil terá duração de 4 (quatro) anos, com início no dia 1º de janeiro do **segundo** ano de mandato do Presidente da República.

Art.8º

I – o Presidente e 2 (dois) Diretores terão mandatos até o dia 31 de dezembro de 2023;

II – 2 (dois) Diretores terão mandatos até o dia 31 de dezembro de 2022;

JUSTIFICAÇÃO

O PL retira a prerrogativa do chefe do Executivo de nomear no início do seu mandato os dirigentes da instituição responsável pela operação de instrumentos fundamentais de política econômica, que possuem impacto decisivo sobre os resultados do conjunto das políticas de governo. Ainda, o obriga a manter durante metade de seu mandato os dirigentes escolhidos pelo presidente anterior que, ao decidir como o Banco Central deve perseguir seus objetivos, podem contrariar as preferências do governo eleito. Este, apesar da legitimidade oriunda do voto, se veria impossibilitado de implementar parte de seu programa, frustrando as expectativas de seus eleitores. Esta emenda se propõe a diminuir o período em que isso ocorre para apenas um ano, de modo a garantir a transição entre governos, mas permitindo que o presidente eleito escolha os dirigentes do Banco na maior parte de seu mandato. Assim, solicito apoio para sua aprovação.

Sala das sessões,

Dep.

Apresentação: 09/02/2021 12:50 - PLEN
EMP 4 => PLP 19/2019
EMP n.4/0

Documento eletrônico assinado por Merlong Solano (PT/PI), através do ponto SDR_56540, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 6 9 5 8 8 1 3 5 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Merlong Solano)

Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores

Assinaram eletronicamente o documento CD216958813500, nesta ordem:

- 1 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.